**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

**EDITAL Nº 77/2025**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS,** nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1

1. **AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DO REGRAMENTO**

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF.

**DAS PUBLICAÇÕES**

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (https://igesdf.org.br/), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://site.apoiocotacoes.com.br/), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

1.2.1. Redes sociais;

1.2.2. Jornais de grande circulação;

1.2.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

**DO OBJETO**

1.3. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

1.4. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, entre os dias 03/11/2025 e 05/11/2025.

1.5. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis, entre os dias 06/11/2025 e 07/11/2025.

1.6. O período de acolhimento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, entre os dias 03/11/2025 a 14/11/2025.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1.7. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

1.8. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.9. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.11. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Pessoas jurídicas nos termos do item 1.11, nos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

1.12. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até três dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

1.13. Os prazo mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.14. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**DO OBJETO DA AQUISIÇÃO**

2.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS,** conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | CÓDIGO MV | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 15338 | **BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS**<br><br>**Especificação:**<br><br>• Bebedouro industrial 04 torneiras 100/200 litros;<br>• Bebedouro industrial de água, tipo coluna;<br>• Material em aço inox;<br>• Capacidade 100 a 200 litros;<br>• 04 Saídas de água gelada, sendo 3 torneiras e 1 tipo jato;<br>• Sistema de refrigeração de água;<br>• Sistema de filtragem com filtro (refil de troca);<br>• Voltagem 220 V;<br>• Certificado pelo INMETRO Portaria 344.<br><br>**O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTOS/CATÁLOGOS DO OBJETO A SER CONTRATADO** | UNIDADE | 19 |

**DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

2.2. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas na Seleção de Fornecedores.

2.3. A solicitação de amostra se dará ao fornecedor provisoriamente vencedor, quando realizada na fase de julgamento das propostas.

2.4. Quando solicitado, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

2.4.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no **prazo máximo de 1 dia útil,** contados da solicitação.

2.5. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

2.7. As amostras deverão ser entregues no endereço o Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216, no horário de 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

2.8. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

2.9. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

2.10. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso a empresa seja contratada.

2.11. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será desclassificado.

2.12. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.13. Prazo entrega: será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior diante de casos fortuitos ou de causa maior.

2.14. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

2.15. Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme tabela. Horário: das **8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira**, aos **cuidados do Setor de Patrimônio**.

| UNIDADE | ENDEREÇO | CEP | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| UPA BRAZLÂNDIA | VILA SÃO JOSÉ Q. 37, AE1, 37 - POSTO DE SAÚDE - BRAZLÂNDIA - BRASÍLIA - DF | 72737-000 | 1 |
| UPA CEILÂNDIA I | QNO 21 AE D, 21 - EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA - BRASÍLIA - DF | 72225-270 | 2 |
| UPA CEILÂNDIA II | QNO 21 AE D, 21 - EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA - BRASÍLIA - DF | 72262-104 | 1 |
| UPA GAMA | SETOR DE INDÚSTRIA QI 7, 7 - ÁREA RESERVADA 2 - GAMA - BRASÍLIA - DF | 72445-070 | 1 |
| UPA NÚCLEO BANDEIRANTE | RODOVIA DF-075 KM 180, 180 - ÁREA ESPECIAL - EPNB - BRASÍLIA - DF | 71732-010 | 2 |
| UPA PARANOÁ | PARANOÁ PARQUE Q 1/2 COMERCIAL 1 AE 4 EPC, 1 - PARANOÁ - BRASÍLIA - DF | 71587-032 | 1 |
| UPA PLANALTINA | QUADRA 23 MD 2 LT, 1, 0 - SETOR HABITACIONAL MESTRE D`ARMAS - PLANALTINA - BRASÍLIA - DF | 73402-006 | 1 |
| UPA RECANTO DAS EMAS | SUBCENTRO URBANO 400/600 - LOTE 02, 400 - RECANTO DAS EMAS - BRASÍLIA - DF | 72630-250 | 2 |
| UPA RIACHO FUNDO II | QN 31 CONJUNTO 3 LOTE 1, 31 - RIACHO FUNDO II - BRASÍLIA - DF | 71880-140 | 1 |
| UPA SAMAMBAIA | QS 107 CONJUNTO 4, 107 - SAMAMBAIA SUL - BRASÍLIA -DF | 72322-700 | 2 |
| UPA SÃO SEBASTIÃO | QUADRA 102, CONJ 1 LT 1, 0 - RESIDENCIAL OESTE -SÃO SEBASTIÃO - BRASÍLIA - DF | 71692-102 | 2 |
| UPA SOBRADINHO | RODOVIA DF 420 - KM2, 2 -COMPLEXO DE SAÚDE - SETOR MANSÕES DE SOBRADINHO - BRASÍLIA - DF | 73080-050 | 2 |
| UPA VICENTE PIRES | RUA 10 QD, 40, 135 - VICENTE PIRES - BRASÍLIA - DF | 72007-240 | 1 |

**DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

2.16. Conforme **item 09** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

**DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO**

2.17. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

2.17.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

2.17.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

2.17.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s), quando for o caso;

2.18. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

**DA GARANTIA TÉCNICA**

2.19. Os equipamentos e materiais ofertados deverão impreterivelmente ter a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou prestadores de serviço que possam visitar a região local onde os equipamentos serão lotados.

2.20. **O período de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.**

2.21. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** imediatamente após o recebimento dos equipamentos.

2.22. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

2.23. No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup, quando retirados para conserto em oficina especializada.

2.24. O prazo de primeiro atendimento será de até **48 (quarenta e oito)** horas úteis contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até **10 (dez) dias úteis,** salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

2.25. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer preferencialmente no Hospital ou UPA onde estiver em lotados os objetos. Caso não seja possível, a manutenção, a remoção do equipamento do Hospital ou da UPA até a Assistência Técnica Autorizada se dará sem qualquer ônus para a Contratante. Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup serão ônus da Contratada.

2.26. Durante a vigência da garantia do equipamento a Contratada deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

## 3. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO**

3.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

3.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

3.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

3.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais.

3.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

3.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

3.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

3.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

3.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

## 4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

4.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

**Habilitação Jurídica**:

4.1.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

4.1.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

4.1.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

**Habilitação Técnica**:

4.1.6. Conforme **item 8.1.3** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

4.1.7. **Apresentação de prospectos/catálogos dos objetos a ser contratado.**

**Habilitação fiscal e trabalhista:**

4.1.8. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

4.1.9. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

4.1.10. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

4.1.11. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

4.1.12. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

4.1.13. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.1.14. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

4.1.15. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 4.1.11 a 4.1.13.

**Habilitação Econômico-Financeira:**

4.2. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

4.3. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

**Quanto à Representação**:

4.4. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

4.5. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

4.6. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

4.7. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.

4.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

4.9. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Conforme **item 06** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 6. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

6.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

6.3. Será divulgada a lista de proponentes classificados e os preços ofertados em 1 (um) dia útil.

6.4. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais preços, deve prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será recebida a proposta do licitante colocado em primeiro lugar no prazo estipulado no edital e, em seguida, promovida a verificação de sua efetividade.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

6.7. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

6.8. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

6.9. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

6.10. Confirmada a efetividade da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas e a análise dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.11. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

6.12. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a seleção.

6.13. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

6.14. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

6.15. Rejeitada a proposta, o IGESDF desclassificará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

6.16. Aceita a proposta, o IGESDF classificará o licitante e iniciará a análise da documentação de habilitação.

6.17. A documentação de qualificação técnica será analisada segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

6.18. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o IGESDF poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação escoimadas das causas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após a publicação do resultado preliminar, **será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação**, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.

7.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

7.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

7.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

7.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

8.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.

8.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

8.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

8.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

8.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

8.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluída a etapa de Seleção de Fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

9.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VI deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

10.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no **item 04** do presente instrumento ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

10.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10.4. O comprovante da prestação de garantia contratual deverá ser apresentado à Gerência de Contratos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

### DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.5. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura.

10.6. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada fica obrigada ao fornecimento de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.7. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no **mínimo 90 (noventa) dias** ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

10.8. O fim da vigência contratual não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10.9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.10. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

10.11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.12. Conforme **item 12** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

10.13. **FISCALIZAÇÃO**

10.14. Conforme **item 13** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

### DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

10.15. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo V do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

11.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

## 12. PENALIDADES

12.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12.2. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/ bem como do portal de compras.

13.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

13.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

13.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

13.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

13.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 14. ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Elemento Técnico |
| Anexo II | Modelo de Declaração de Preços |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Conhecimento |
| Anexo IV | Minuta de Contrato |
| Anexo V | Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade |
| Anexo VI | Instrução de Acesso Externo ao SEI |

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6**, **Chefe de Núcleo**, em 31/10/2025, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY CANDIDA DA SILVA - Matr.0001982-3**, **Analista II**, em 31/10/2025, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **185931246** código CRC= **5404E1A9**.